



## FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

### Edital n.º 011/2019/FCI

*Estabelece procedimento e torna público o Edital do Programa de Apoio ao Intercâmbio Cultural nas áreas das artes visuais, audiovisual, culturas populares, dança, expressões afro-brasileiras, literatura, música, patrimônio material, imaterial e acervo, teatro e circo, do patrimônio cultural, das humanidades e de outras expressões culturais.*

O Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 3.240/97 e alterações posteriores, e, ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 5.748, de 20 de maio de 2011, que institui o Programa de Apoio ao Intercâmbio Cultural, e dá outras providências, que estabelece procedimento para seleção de projetos a serem premiados com o Edital Apoio ao Intercâmbio Cultural nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, da música, do patrimônio cultural e de outras expressões culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Concurso de Seleção de Projetos a serem premiados através da Fundação Cultural de Itajaí com Apoio ao Intercâmbio Cultural.





**2.1** - A Fundação Cultural de Itajaí de acordo com sua disponibilidade orçamentária, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder a distribuição de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, caso não ocorra utilização total do saldo à ser investido no edital Nº 011/2019, o saldo remanescente poderá ser investido em apoios concedidos para o custeio de despesas com transporte de artistas, técnicos e estudiosos convidados a participar de eventos **prioritariamente** culturais, promovidos por instituições brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com a finalidade de:

- (a) apresentação de trabalho próprio (**autoral**);
- (b) cursos de capacitação de profissionais da cultura;
- (c) participação em seminários, festivais e outros eventos culturais.

**2.2** - O Programa de Intercâmbio Cultural é uma iniciativa da Fundação Cultural de Itajaí e tem como objetivo promover a difusão e o intercâmbio da cultura Itajaiense nas áreas das artes visuais, audiovisual, culturas populares, dança, expressões afro-brasileiras, literatura, música, patrimônio material, imaterial e acervo, teatro e circo, do patrimônio cultural das humanidades e de outras expressões culturais.

**2.3** A utilização dos recursos financeiros pelo candidato beneficiado é destinada à cobertura de despesas com estada pessoal.

**2.4** O presente edital refere-se à seleção de requerimentos cujas viagens estejam previstas para ocorrer entre **15 de agosto a 20 de dezembro de 2019**.

**2.5** - Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá conceder novos prêmios aos classificados em cada categoria de acordo com a ordem de classificação.

**2.6** - O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do proponente.

**2.7** - O Apoio em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente a todo aquele que atenda aos requisitos fixados no edital e, nessa condição, não caracterizado como receita integrante das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.



### **3 - PÚBLICO ALVO**

**3.1** Artistas, técnicos e estudiosos da cultura: brasileiros ou estrangeiros com residência permanente em Itajaí e que tenha atuação na área cultural no mínimo nos últimos dois anos.

**3.2** Os pedidos de inscrição poderão ser apresentados individualmente, por pessoa física, grupo ou entidade cultural privada e sem finalidade lucrativa.

**3.3** Consideram-se grupo o número limite com até no máximo 30 (trinta) integrantes a reunião de artistas, de técnicos ou de estudiosos da cultura brasileira para apresentação de trabalho conjunto em evento cultural promovido por terceiros.

**Parágrafo único:** O presente edital, não impede a participação de grupo(s) com número superior à 30(trinta) integrantes, desde que, arquem com os valores dos membros superiores ao número estabelecido.

**3.4** Grupos não constituídos juridicamente deverão apresentar candidatura em nome da pessoa física responsável pelo grupo.

**3.5** Haverá duas categorias de requerimentos: Categoria Grupo e Categoria Individual. Os requerimentos pertencentes a cada categoria concorrerão entre si.

### **4 - VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente Edital possui prazo de validade até 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - O requerimento deverá ser preenchido em língua portuguesa, e se houver documento escrito em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução, sob pena de indeferimento.



**5.2** - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## **6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

### **Caso seja Pessoa física:**

- a) Fotocópia autenticada do RG e CPF.
- b) Fotocópia autenticada do comprovante de residência no Município de Itajaí do ano de apresentação do projeto, bem como dos dois anos anteriores.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF.
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal de Itajaí.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- f) Declaração informando que a pessoa possui mais de dois anos de atuação na cidade. Anexo 4.
- g) Anexos comprobatórios de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas, etc.
- h) Formulário de requerimento. Anexo 1.
- i) Formulário de inscrição. Anexo 2.
- j) Declaração de Parentesco. Anexo 5.
- k) Currículo do proponente.
- l) Convite original, cópia autenticada ou arquivo em PDF (até a data da seleção, o convite original deve ser entregue na Fundação), escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento.
- m) Termo de Compromisso.



n) O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, bem como a expressa indicação de necessidade de auxílio para locomoção/acompanhamento, se for o caso.

**Caso seja Grupo (Agrupamento Informal sem CNPJ):**

- a) Fotocópia autenticada do RG e CPF de todos os integrantes.
- b) Fotocópia autenticada dos comprovantes de residência no Município de Itajaí do ano de apresentação do projeto, bem como dos dois anos anteriores de todos os integrantes.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF de todos os integrantes.
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal de Itajaí de todos os integrantes.
- e) Declaração informando que o grupo possui mais de dois anos de atuação na cidade. Anexo 3.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- g) Anexos comprobatórios de prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas, etc.
- h) Formulário de requerimento. Anexo 1.
- i) Formulário de inscrição. Anexo 2.
- j) Declaração de parentesco de todos os integrantes. Anexo 5.
- k) Carta de anuência de participação na proposta junto ao currículo resumido dos envolvidos.
- l) Currículo do Grupo.
- m) Convite original, ou cópia autenticada, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam



Fundação Cultural de Itajaí



expressos, além dos nomes dos convidados, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento.

n) Termo de Compromisso.

**Caso seja Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (Agrupamento constituído formalmente com CNPJ):**

a) Fotocópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso da Entidade Conveniente, conforme alterações exigidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

b) Fotocópia autenticada da ata de eleição da diretoria vigente.

c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável pela instituição.

d) Comprovante de residência autenticado no nome do responsável pela Instituição.

e) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF.

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

h) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da Entidade estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas.

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

k) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da entidade.

l) Cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição.



Fundação Cultural de Itajaí



m) Declaração informando que o proponente possui mais de dois anos de atuação no Município de Itajaí. Anexo 3.

n) Anexos comprobatórios de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas, etc.

o) Formulário de requerimento. Anexo 1.

p) Formulário de inscrição. Anexo 2.

q) Declaração de parentesco. Anexo 5.

r) Convite original, ou cópia autenticada, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento.

s) Termo de Compromisso.

**Parágrafo único:** não serão aceitos como documentos Carteira Nacional de Trânsito – CNH, a autenticação de documentos que se pede, podem ser feitas pelos funcionários da Superintendência Administrativa das Fundações.

## 7. DO APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL

**7.1** O valor do apoio financeiro dependerá do destino do participante, conforme estabelecido a seguir:

### **Destino: Valor individual por integrante do apoio:**

- a) Dentro do Estado: R\$ 500,00
- b) Demais Estados Brasileiros: 1.000,00
- c) América do Sul R\$ 1.500,00
- d) Américas Central e do Norte R\$ 2.000,00
- e) Demais continentes R\$ 3.000,00



**7.1.1** Os grupos com participantes acima de 30 (trinta), arcarão com os valores dos respectivos integrantes, acima do número estabelecido.

**7.2** Os recursos financeiros serão creditados em reais na conta-corrente do candidato beneficiado ou da entidade.

**7.2.1** O benefício não poderá ser utilizado sob forma de ressarcimento, portanto, a aquisição do documento formal do contrato de transporte e que dá direito à viagem **apenas poderá ocorrer após o candidato ter sido informado sobre a seleção de sua candidatura**, conforme previsto nos itens deste edital.

**7.2.2** Caso o candidato selecionado seja menor de idade, o pagamento do auxílio poderá ser realizado na conta-corrente de seu responsável e ou representante legal.

**7.3** Somente serão beneficiados os candidatos cuja documentação esteja em conformidade com as condições do presente edital.

**7.4** A Fundação Cultural de Itajaí fará um calendário de repasse financeiro, a partir da data de aprovação e publicação do resultado, para a efetivação do depósito na conta corrente do beneficiado, desde que cumprido o estipulado nos itens deste edital. O Calendário de repasse terá seu início no dia 05 de agosto de 2019.

**7.5** Depois de efetuadas as despesas de estada pessoal, caso haja recursos financeiros remanescentes do apoio recebido, o saldo poderá ser utilizado para o custeio das seguintes atividades, desde que comprovadas por apresentação de nota fiscal:

- confecção de material de divulgação da atividade a ser realizada no evento,
- transporte de cenários ou equipamentos utilizados na realização da atividade,
- aquisição de livros, CDs, DVDs, acessórios de instrumentos musicais,
- periódicos, ou obras de referência relativas à sua área de atuação e seguros para os beneficiários em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos.

**7.6** O candidato beneficiado que não participar da atividade apoiada deverá restituir os recursos financeiros, devidamente atualizados, à Fundação Cultural de Itajaí por meio de depósito bancário.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**8.1** - Os projetos deverão ser apresentados nos prazos que serão estabelecidos por ato da Fundação Cultural de Itajaí, acompanhados da documentação exigida pelo edital.

**8.2** - Cada proponente **poderá inscrever apenas um projeto e num único destino.**

**8.3** - O proponente deverá apresentar proposta detalhada de atividade cultural que realizará como contrapartida do apoio recebido, a ser realizada à época do retorno da viagem, antes da prestação de contas para apreciação da Fundação Cultural de Itajaí, indicando onde, quando e de que modo poderá comprovar a sua realização. A ação de contrapartida deve estar relacionada às atividades apresentadas em seu requerimento e sem ônus para a Fundação Cultural de Itajaí.

**8.4** - Será obrigatória a vinculação em destaque na divulgação publicitária do projeto do nome e logomarca da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do projeto e ações decorrentes.

**8.5** - **O mesmo beneficiário não poderá receber idêntico incentivo do Projeto de Apoio ao Intercâmbio Cultural por um período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de retorno da viagem anterior.**

**8.6** - No caso de não conclusão do projeto, o premiado devolverá os valores à Fundação Cultural de Itajaí, devidamente atualizado.

**8.7** - O candidato que necessite de acompanhante na viagem deverá informar a referida necessidade no formulário de inscrição, em campo específico.

**8.7.1** O candidato que necessite de acompanhante deverá justificar o pedido de acompanhamento e também encaminhar fotocópia de registro geral e do cadastro de pessoa física ambos devidamente autenticados, referente ao seu acompanhante.

**8.8** Crianças e adolescentes deverão apresentar documento de autorização emitido pelo representante legal, ou justificativa da necessidade de acompanhamento quando for o caso, juntamente com a indicação de seu acompanhante, bem como



Fundação Cultural de Itajaí



encaminhar fotocópia de registro geral e do cadastro de pessoa física, devidamente autenticados, e ou outros documentos exigido por juizado de menores ou órgãos afins.

**8.9** Nos casos dos subitens **8.7** e **8.8**, o candidato somente poderá indicar um único acompanhante, juntamente com a devida justificativa da sua necessidade.

**8.10** Caso o adolescente seja emancipado, deverá apresentar documento de emancipação registrado em cartório ou cédula de identidade com o registro desta condição, não cabendo solicitação para acompanhante.

**8.11** Não serão aceitos documentos originários de: e-mail, incompleto ou ilegível, referente à documentação, salvo casos omissos aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

**8.12** O documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado de tradução em português, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

**8.13** A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

**8.14** O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**8.15** A Fundação Cultural de Itajaí poderá solicitar o envio de documentação adicional não mencionada no **item 6**, caso considere pertinente.

## **9. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**9.1** - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no **item 6** ou em desacordo com o estabelecido neste Edital ou nos dispositivos legais que instituíram o programa implicará no indeferimento da inscrição.

**9.2** - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital de Apoio ao Intercâmbio Cultural implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital e dos dispositivos legais que instituíram o programa.



**9.3** - A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no **item 6** importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

**9.4** - Será desclassificada a proposta em que o proponente apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

**9.5** - É condição de habilitação o compromisso do proponente premiado de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao objeto e a finalidade.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Compete ao Conselho Deliberativo da Fundação Cultural proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados.

## **11 - DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1** - Fica o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Edital, cuja decisão poderá haver recurso remetido ao mesmo.

**11.2** - Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Relevância do evento e da instituição promotora para a área cultural da atividade a ser desenvolvida (pontuação de 0 a 10).

b) Adequação do histórico de atuação do candidato ao trabalho ou estudo proposto. (pontuação de 0 a 10).

c) Relevância da atividade a ser realizada/desenvolvida para a área cultural em que se insere. (pontuação de 0 a 10).

d) Caráter inovador ou experimental da atividade a ser desenvolvida. (pontuação de 0 a 10).



Fundação Cultural de Itajaí



e) Contribuição da atividade a ser desenvolvida para a difusão e a valorização das expressões culturais itajaienses. (pontuação de 0 a 10).

f) Intercâmbio e apropriação de tecnologias e conhecimento e troca de experiência. (pontuação de 0 a 10).

**11.3** Quando houver mais de uma candidatura para participação no mesmo evento, será realizada uma seleção preliminar, através do currículo. Apenas os requerimentos selecionados nessa fase concorrerão ao apoio, observado o edital.

**11.4** Candidaturas apresentadas individualmente para participação no mesmo evento, ainda que pertençam ao mesmo grupo, ou que façam apresentação conjunta, concorrerão entre si.

**11.5** A pontuação final mínima exigida para classificação será de 30 pontos, sendo arquivadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

**11.6** Em caso de empate serão atendidos o pedido na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na alínea “d” do subitem 11.2;
- b) obtiver maior nota na alínea “e” do subitem 11.2;
- c) apresentar o menor custo para atendimento.

**11.7** Serão premiados os projetos selecionados que obtiverem maior pontuação na categoria selecionada.

## **12 - DA DIVULGAÇÃO**

**12.1** - A relação das candidaturas selecionadas e aprovadas, será divulgada no site da Fundação Cultural de Itajaí e no Jornal Oficial do Município.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESTITUIÇÃO E PENALIDADES**

**13.1** Até 90 (noventa) dias após o seu retorno, impreterivelmente, o beneficiado é obrigado a apresentar a contra partida no relatório prestação de contas:

- a) nota fiscal discriminada de pagamento do transporte pessoal, com a menção de nome e CPF do (s) passageiro(s);
- b) comprovantes de embarque (ida e volta);

c) documento, emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso;

d) relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.);

e) notas fiscais referentes às atividades listadas no edital, quando for o caso.

**13.2** Até 90 (noventa) dias após o seu retorno, impreterivelmente, o beneficiado deverá comprovar a realização da contrapartida cultural oferecida quando da apresentação de sua candidatura, sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições.

**13.3** Quando se tratar de entidade ou grupo, o dirigente será responsável pela prestação de contas e do envio da documentação descrita no edital.

**13.4** O beneficiado restituirá o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio objeto do edital;
- b) descumprimento de qualquer condição constante do edital;
- c) a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- d) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- e) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- f) utilização dos recursos financeiros em atividades não previstas neste edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs;
- g) aplicação dos recursos financeiros no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.

**13.5** O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado ou que não comprove a realização da contrapartida, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito



Fundação Cultural de Itajaí



decorrente na dívida ativa da União, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

## **14. RESTRIÇÕES**

**14.1** Não serão beneficiados servidores públicos em viagem de missão oficial ou de interesse de órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal.

**14.2** Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

**14.3** Não serão apoiadas candidatura formulada ou encaminhada pela própria entidade organizadora ou promotora do evento, e respectivos integrantes ou parceiros.

**14.4** Em caso de necessidade de substituição de pessoa beneficiada ou alteração de datas, o pedido justificado deverá ser submetido à Fundação Cultural de Itajaí que deliberará sobre o pleito.

**14.5** Não serão beneficiados servidores relacionados à Fundação Cultural de Itajaí, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.6** As inscrições realizadas por cooperativas em representação a um grupo, caso sejam selecionadas, somente poderão receber auxílio mediante a comprovação legal de que a associação do cooperado tenha sido efetivada com antecedência mínima de 180 (Cento e Oitenta) dias do envio da candidatura.

**14.7** Caso haja participação do mesmo proponente, em dois requerimentos para o mesmo período, independente de categoria, ambos serão indeferidos.

**14.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



Fundação Cultural de Itajaí



**15.1** O apoio à candidatura selecionada está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

**15.2** Serão reservados o percentual mínimo de 5% (Cinco por Cento) dos recursos financeiros disponíveis para a seleção de candidaturas de pessoas portadoras de deficiência, observadas as outras condições previstas no presente edital.

**15.3** Caso o número de portadores de deficiência selecionados não atinja o percentual referenciado no edital 5% (Cinco por Cento), os recursos financeiros remanescentes serão utilizados para concessão do apoio financeiro aos outros candidatos, conforme a ordem de classificação.

**16.4** A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação feita ao beneficiado.

**16.5** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da seleção disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município.

**16.5.1** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, ao qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar e cabendo a este promover a decisão conclusiva.

**16.6** A Fundação Cultural de Itajaí, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município, respeitando as regras válidas para o atendimento feito em cada prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**16.7** - O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

**16.8** - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

**16.9** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.



Fundação Cultural de Itajaí

Itajaí (SC), 24 de junho de 2019.



**Normélio Pedro Weber**

Superintendente Administrativo das Fundações



## ANEXO I

### PREFEITURA DE ITAJAÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL N.º 011/2019-FCI

#### Requerimento(Timbre da Entidade, se houver)

Itajaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Com o presente, encaminho à Vossa Senhoria proposta de inscrição no edital de APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, solicitando apoio para o mesmo.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do edital de divulgação n.º 011/2019/FCI; Que as informações contidas nesta proposta são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo; Que tenho autorização para inscrever minha instituição, se for o caso;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do representante ou proponente

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):



## ANEXO II

**PREFEITURA DE ITAJAÍ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ  
EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL N.º 011/2019-FCI**

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO</b>			
Nome do Proponente / Instituição / Grupo / Pessoa Física:			CNPJ:
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:		
DDD:	Telefone:	E-mail:	Endereço na Internet:
Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU DO GRUPO</b>			
Nome do Representante Legal / Instituição / Grupo / Pessoa Física:			
C.P.F.:	RG	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			
<b>3. NATUREZA DO PROPONENTE</b>			
<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos			
<input type="checkbox"/> Agrupamentos sociais informais (Grupo)			

( ) Pessoas físicas da área cultural

#### 4) DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERCÂMBIO

##### 4.1. DATAS:

4.1.2 - Ida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4.1.3 - Volta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4.1.4 – Data limite para o repasse do recurso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### LOCALIDADE

- ( ) Dentro do Estado: R\$ 500,00
- ( ) Demais Estados Brasileiros: 1.000,00
- ( ) América do Sul R\$ 1.500,00
- ( ) Américas Central e do Norte R\$ 2.000,00
- ( ) Demais continentes R\$ 3.000,00

Qual o valor total da viagem, (inscrição, hospedagem, alimentação, transporte), R\$:

\_\_\_\_\_

Endereço da localidade / cidade / estado / país:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2) Quais os principais acontecimentos do Evento Cultural proposto? Descreva-os.

4.3) Qual o objetivo da participação do Evento Cultural?

4.4) Por que você precisa participar desse evento ? Justifique.

4.5) Esse evento já foi realizado anteriormente? Se sim, conte um pouco de sua história?

4.6) Qual a programação deste Evento Cultural?



Fundação Cultural de Itajaí



4.7) Há outras entidades parceiras no custeio desta viagem? Caso haja, cite-as:

4.8) Há contrapartida por divulgação, e/ou por materiais e/ou por benefícios intelectuais? Caso haja, conte-nos um pouco.

4.9) Quanto em recursos e porcentagem do total da viagem estão sendo investidos pelo proponente? Em que?

4.10) Necessita de acompanhante? ( ) Sim ( ) Não – Caso sua resposta seja sim, justificar a necessidade e apresentar documentação que se pede no Item 8.7.1.



### **ANEXO III**

## **PREFEITURA DE ITAJAÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL N.º 011/2019-FCI**

### **COMPROVAÇÃO DE CATEGORIA AGRUPAMENTO SOCIAL INFORMAL OU PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.**

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que somos um agrupamento social informal/pessoa jurídica sem fins lucrativos (nome do agrupamento ou da pessoa jurídica sem fins lucrativos) cuja missão é (escrever a missão). Atuamos há mais de dois anos na cidade de Itajaí/SC. Damos fé.

(Preencher com nome completo, CPF, RG e assinatura de todos os integrantes do agrupamento).

Data, local, mês e ano.



## **ANEXO IV**

### **PREFEITURA DE ITAJAÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL N.º 011/2019-FCI**

#### **COMPROVAÇÃO DE CATEGORIA PESSOA FÍSICA DA ÁREA CULTURAL**

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **DECLARAÇÃO**

Eu (nome), residente à rua (preencher), bairro (preencher), número (preencher com complementos), cidade (preencher), estado (preencher), portador do CPF (número) e RG (número/ órgão), declaro que sou parceiro da (dizer qual a entidade lhe permite fazer parte do edital), realizo a atividade (descrever as atividades que realiza) e atuo nesta área há mais de dois anos, na cidade de (nome da cidade ou região). Dou fé.

(Preencher com nome, assinatura, CPF e RG e reconhecer firma no cartório)

Data, local, mês e ano.



## ANEXO V

### PREFEITURA DE ITAJAÍ FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL N.º 011/2019-FCI

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(a ser preenchido pela pessoa física/jurídica a ser contratada diretamente ou por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, inclusive nos casos de aditivo ou prorrogação de contrato)

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de contratação direta ou por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.

( ) **possui sócio/empregado** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Orgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Declarante:

## PROGRAMA DE APOIO AO INTERCÂMBIO CULTURAL EDITAL N. 011/2019-FCI

### TERMO DE COMPROMISSO

Por estar ciente de todos os termos presentes no Edital do Programa de Apoio ao Intercâmbio Cultural promovido pela Fundação Cultural de Itajaí, com base na Lei Municipal 5.748/2011, comprometo-me:

1. Aplicar os recursos repassados pela Fundação Cultural de Itajaí, exclusivamente no objeto do Edital nº 008/2017/FCI
2. Apresentar relatório comprovando a contrapartida e prestação de contas, até 90 (noventa) dias após o retorno, sobre a aplicação dos recursos, inclusive com material comprobatório (fotografias, catálogos, material de imprensa, etc...)
3. Informar os seguintes dados:
  - Benefícios culturais produzidos a partir da premiação
  - Benefícios sociais decorrentes da premiação
  - Benefícios econômicos decorrentes da premiação
  - Público beneficiado direta e indiretamente com a premiação
  - Profissionais agregados (contratados)
  - Eventos ou produtos decorrentes da premiação
  - Outros dados numéricos que considerar pertinente
4. Receber representante ou visita da Fundação Cultural, com a missão de assegurar-se da aplicação dos recursos, caso a Superintendência considere pertinente;
5. Informar sobre possíveis eventos relacionados à iniciativa, decorrentes da premiação;
6. Manter os dados atualizados, informando à FCI sempre que houver alterações de endereço, telefone e correio eletrônico;
7. Divulgar o nome da Prefeitura Municipal de Itajaí e a Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com os padrões de identidade visual, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;
8. Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Art. 39 Inciso 9º da Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/08).

Proponente: \_\_\_\_\_  
Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_  
Local/Data: \_\_\_\_\_



Fundação Cultural de Itajaí



*Instituição ou Nome do responsável pelo recebimento do prêmio* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_